



**Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

**LEI Nº 1699/2008**

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM  
FESTIVIDADES NATALINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com festividades natalinas para o exercício de 2008, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária.

05 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02 - Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0181.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500,00

07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

13.392.0233.2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.500,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0122.2.071 – Atenção à Criança e ao Adolescente

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se

Em 25/11/2008

*nkPissini*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 25 de novembro de 2008.

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

